VEREADOR
LEO SOUZA
É TRABALHO E PRONTO.

# PROJETO DE LEI Nº ___/2026

Institui o **Programa "Escola Aberta e Segura"** no Município de Natal, autorizando a utilização das instalações esportivas e culturais das unidades escolares da rede municipal pela comunidade aos finais de semana e feriados, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Escola Aberta e Segura" com o objetivo de promover o lazer, o esporte, a cultura e a integração social, mediante o uso compartilhado das dependências das escolas municipais de Natal pela população local.

**Art. 2º** São objetivos do Programa: I – Oferecer espaços seguros para a prática de atividades físicas e recreativas em bairros com carência de áreas de lazer; II – Reduzir os índices de vandalismo e violência no entorno das escolas através da ocupação social positiva; III – Fortalecer a integração entre família, comunidade e escola; IV – Estimular o surgimento de talentos esportivos e culturais locais.

**Art. 3º** As atividades ocorrerão preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, em horários que não interfiram no calendário escolar e no direito ao descanso da vizinhança.

**Art. 4º** O uso das instalações será coordenado pela direção da unidade escolar, podendo contar com o apoio de: I – Conselhos Comunitários e associações de moradores; II – Voluntários devidamente cadastrados; III – Parcerias com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL) e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES).

Gabinete do Vereador Leo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

**Art. 5º** A segurança das unidades escolares durante o programa poderá ser reforçada pela Guarda Municipal de Natal, em articulação com as lideranças comunitárias responsáveis pela organização das atividades.

**Art. 6º** As entidades ou grupos que utilizarem o espaço zelarão pela conservação do patrimônio público, podendo ser responsabilizados por danos eventuais causados durante o uso.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará as normas de acesso, critérios de prioridade e responsabilidades específicas para a execução desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Muitas comunidades de Natal sofrem com a falta de espaços de lazer seguros e iluminados. Paralelamente, as escolas municipais possuem quadras e pátios que permanecem fechados e ociosos durante 30% do mês. O programa "Escola Aberta e Segura" transforma esses prédios em centros de convivência. A experiência em outras capitais mostra que uma escola ocupada pela comunidade é menos visada pela criminalidade e mais respeitada, gerando economia com reparos por vandalismo e, principalmente, oferecendo uma alternativa saudável para os jovens da periferia.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

Leo Souza
**Vereador**

Gabinete do Vereador Leo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234